

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº245/2014

Sertão Santana, 26 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº1.361, de 26 de agosto de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Sertão Santana a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº 733/2014

27 / 8 / 2014

HORA: 10h42

Assinatura

**Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 733/2014

27 / 8 / 2014

HORA: 10h42



Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 1.361, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Sertão Santana a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de SERTÃO SANTANA/RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAÚCHA, em seus sorteios Municipais.

§ 1º. O Município de SERTÃO SANTANA, definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de Dados de pessoas, cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA, que comporem neste Município.

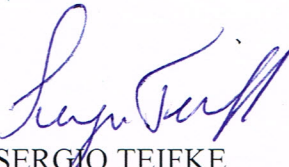
§ 2º. Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará a receber a pontuação no Programa de Integração Tributária.

Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 26 de agosto de 2014.

  
SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

**Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 1.361, de 26 de agosto de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Sertão Santana a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

Em razão do referido convênio o município recebe dentro do retorno do ICMS, aproximadamente R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por ponto atingido dentro do PIT (Programa de Integração Tributaria), só a adesão a este novo sistema de premiação, contabilizara 30 (trinta) pontos por semestre, ou seja, 60 (sessenta) pontos por ano, o que representaria uma receita de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.

Esta Lei regulamentará a implantação da Plataforma eletrônica de sorteio de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que toda comunidade de SERTÃO SANTANA que coloque seu CPF na nota fiscal, passe a concorrer a prêmios.

Portanto visando esta regulamentação e o aprimoramento das receitas é que encaminhamos o presente projeto, e aguardamos vosso apoio e aprovação.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº: 733/2014

27/ 8 / 2014

HORA: 10h42

Assinatura

**Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul

[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)